



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 2815/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 22 de abril de 2021.

**Horário:** 09:00 horas.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 038/2021 foi autorizada no processo nº 2815/2021, pela Secretária Municipal de Saúde, tendo como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na Locação de Centrais Geradoras de Gases Medicinais, incluída equipe técnica responsável pelo transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva e desinstalação sempre que necessário, para atender ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus em Quissamã por 12 meses, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de compra).





**2.2** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>	<b>RECURSO</b>	<b>%</b>
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	240	1104	BLOCO DE CUSTEIO	50%
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	610	1105	ROYALTIES ATÉ 5%	50%

**3.2** - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 826.463,82 (oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

**3.3** – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando o Fundo Municipal de Saúde a utilizá-lo integralmente.

**3.4** - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com a pesquisa realizada pelo Fundo Municipal de Saúde, em tabela oficial mês de referência 03/2021 e pesquisa de mercado referente ao mês 03/2021.

### **4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

### **5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1-** Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## **6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** - A contratação terá a vigência a partir da data de assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não ultrapassando o limite de 60 meses previsto na Lei 8.666/33, desde que seja de interesse da administração, comprovada a devida vantajosidade e cumprimento de ritos de renovação.

## **7- DOS ANEXOS**

**7.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Quadro de Consumo Estimado

**ANEXO III** – Dados da Licitante

**ANEXO IV** – Descrição de compra;

**ANEXO V** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO VI** – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO VII** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO IX** – Modelo de Atestado de Visita;

**ANEXO X** – Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>).

**ANEXO XI** – Minuta Ata de Registro de Preços;

**ANEXO XII** – Minuta de Contrato

## **8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**8.2** – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:



- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1** – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira, exceto feriados.

**9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**9.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.





9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## 10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregneiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1**- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**11.3** - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**11.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.



**11.5** – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**11.6** – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 038/2021 - Processo nº 2815/2021  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 038/2021 - Processo nº 2815/2021  
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

## 12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**12.1** – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

**12.2** - Os Licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial, declaração, em papel timbrado da empresa licitante, assinada pelo seu administrador ou gerente (com firma reconhecida), garantindo que, durante a execução do contrato a ser firmado, não reduzirá e/ou interromperá o funcionamento dos equipamentos, objeto da licitação. A licitante que deixar de apresentar, a mesma terá sua proposta DESCLASSIFICADA.

**12.3** - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**12.4** – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos,



tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**12.4.1** - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos preços máximos de referência, indicados na Solicitação de Compras.

**12.5** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**12.6** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**12.7** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**12.8** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**12.9** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**12.10** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**12.11** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.12** – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.13** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.



**12.14** – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.15** – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.16** -A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **13 – DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**13.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**13.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

#### **13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

##### **13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

### **13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.



g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

### **13.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**13.6.2.1.1-** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto,

por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2-** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.1.3-** a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **13.6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Registro ou Certidão de inscrição da empresa e do seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA, Conselho Regional de Arquitetura – CAU E/OU **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA**, da região da sede da licitante, dentro da validade.

**b)** Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

**c)** Os licitantes deverão apresentar atestados fornecidos por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto compatível com o certame. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, nome do profissional responsável técnico e descrição do objeto.



d) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação ou Declaração Formal,

#### **13.6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

#### **13.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2**– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação



(Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.7** – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9**– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**14.10** – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



**14.11** – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**14.13** – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**14.14** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**14.15** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.18** – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

**14.19** – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.19.1** – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**14.20** – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.



**14.21** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.22** – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**14.23** – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.24**– Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

#### **14.25 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**14.25.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.25.2** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

#### **15 - DA VISITA TÉCNICA**

**15.1** - A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante **agendamento prévio** com o Fundo Municipal de Saúde, por meio dos telefones (22) 2768-9100, ramal 125, de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 8h às 12h, com o **Sr. Paulo Cardim ou com a Fisioterapeuta Carla Bessa**. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo VII.



Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**15.2** - Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

**15.3** - Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

## **16- DOS RECURSOS**

**16.1** – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.2** – Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira, exceto feriados.

**16.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO**

**17.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



**17.2** – O Fundo Municipal de Saúde convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**17.3** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

**17.4** - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

**17.5** – Para a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**17.6** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**17.7** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**17.8** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata e do Contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**17.9** - O contrato com o licitante fornecedor observará a Minuta do Anexo X, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

**17.10** - O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para



que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**17.11** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**17.12** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**17.13** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.14** - O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata

**17.15** - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **18 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**18.1** - O Fundo Municipal de Saúde, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**18.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Fundo Municipal de Saúde convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:



**19.1.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**19.1.2** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**19.1.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Municipal de Saúde rescinda, unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**19.1.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.1.5** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Fundo Municipal de Saúde de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.1.6** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1** - Observado o prazo de entrega, horários e local, os serviços/materiais serão recebidos definitivamente pelo Fundo Municipal de Saúde imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

**20.2** - O aceite/aprovação dos produtos pelo Fundo Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou



disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

**20.3** – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os serviços/materiais, objeto deste Edital no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, à Avenida Amilcar Pereira da Silva, s/nº– Piteiras - Quissamã - CEP 28.735-000, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.

## **21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**21.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**21.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**21.2.2** - por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde:

**21.2.2.1** - quando a empresa contratada:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;

**21.2.2.2** - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**21.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.



## **22 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

22.1.1 - automaticamente;

22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

22.1.4 – pelo Fundo Municipal de Saúde, quando caracterizado o interesse público.

## **23 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**23.2** – Os pagamentos deverão ser efetuados por Empenho Ordinário, sendo os valores pagos mediante apresentação de documento fiscal, devidamente preenchido, acompanhado de relação dos procedimentos efetivamente executados e seus comprovantes, conforme Termo de Referência.

**23.3** - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**23.4** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**23.5** – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**23.6** – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.



## 24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**24.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9383 com o Sr. Alexandre Peroba, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**24.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**24.3-** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**24.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**24.6** – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**24.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.



**24.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**24.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**24.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**24.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**24.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**24.15** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**24.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 2815/21  
Rubrica [assinatura] Fls. 176

**24.17-** Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 08 de abril de 2021.

Ruth Amaral Dias

**Responsável pela Assinatura de Minutas e Editais**  
**(Em Exercício conf. Portaria 19.928/2021)**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na Locação de Centrais Geradoras de Gases Medicinais, incluída equipe técnica responsável pelo transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva e desinstalação sempre que necessário, para atender ao **Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus em Quissamã** por 12 meses, conforme especificado na seguinte forma:

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 A locação desses sistemas Geradores de Gases se faz necessária por se tratar de serviço de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço, por esse e outros motivos se faz necessário que os sistemas atendam as especificações determinadas pela legislação vigente.

A presente contratação destina-se assistir às necessidades dos pacientes da unidade abaixo, conforme especificações determinadas pela legislação vigente:

**0) Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus.**

**3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS GERADORES / ACONDICIONADORES / DISTRIBUIDORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS.**

**A.1 – INSTALAÇÕES / FORNECIMENTOS:**

**A.1.1 - Oxigênio Medicinal conforme RDC 50 da ANVISA e outras normas, com a seguinte instalação:**

- a) Gerador de Oxigênio Medicinal por PSA + 1 Central Reserva de cilindros;
- b) Cilindros de Oxigênio estacionários;



- c) Painéis de alarme de pressão baixa da rede;
- d) Manutenção regular corretiva e preventiva da instalação e seus acessórios na (central de gases).

## **A.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

a) A prestação de serviços de locação de equipamentos para fornecimento continuado por lote de oxigênio medicinal contempla: o fornecimento dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas.

b) Foram eleitas como unidades de medida para contratação desses serviços:

- Oxigênio Medicinal – metro cúbico (m<sup>3</sup>)

c) O Oxigênio Medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

- **OXIGÊNIO MEDICINAL** – Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA.

e) **Símbolo:** O<sub>2</sub>

**f) Características físico-químicas:**

g) Inodoro

h) Insípido

i) Não inflamável

j) Comburente

k) Peso molecular = 31,9988

**l) Produto sem efeito toxicológico.**

d) Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 4 horas para gases medicinais.

e) As instalações de suprimento por Usinas concentradoras devem atender a vazão mínima solicitada, conforme ANEXO I, necessitando de uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.

f) A cor padronizada para os cilindros locados será:

Oxigênio Medicinal – Verde

## **A.3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

### **A.3.1 - Das Usinas Concentradoras.**

a) Na utilização de oxigênio gerado por usinas concentradoras deve haver identificação do percentual de oxigênio junto ao equipamento.



b) O sistema deve interromper automaticamente o funcionamento da usina quando o teor do oxigênio na mistura for inferior a 93%. O sistema reserva deve entrar em funcionamento automaticamente, em qualquer instante em que a usina processadora interrompa sua produção.

#### **A.4 - Da Instalação.**

- a) A instalação da Usina concentradora e suas respectivas baterias de cilindros de reserva, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de cinco dias contados da data de assinatura do Contrato, de acordo com o previsto no Contrato, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.
- b) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).
- c) Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.
- d) Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA
- e) Junto a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos e equipamentos instalados.
- f) Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório minucioso dos procedimentos realizados.

#### **A.5 - Do Abastecimento:**

- a) O abastecimento deverá obedecer ao cronograma preestabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 04 (quatro) horas a partir da sua solicitação.
- b) Unidade:  
**- Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus.**
- c) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários em horário pré-determinado pela Unidade.
- d) Caso o fornecimento deva ser realizado em locais e/ou horários distintos devem ser relacionados todos os locais de entrega.
- e) Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, casos contrários serão devolvidos à





## CONTRATADA.

- f) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
- g) Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.
- h) A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que executarão serviços correlatos ao abastecimento de gases da Unidade.

### A.6 - Do Dimensionamento.

A quantidade de fornecimento do Oxigênio Medicinal deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser no mínimo igual ao consumo normal de 02 (dois) dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

### A.7 - Das Quantidades (ANEXO I).

A tabela demonstra o consumo estimado mensal de Oxigênio Medicinal a ser fornecido e serviços a executar.

## **B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS GERADORES / ACONDICIONADORES / DISTRIBUIDORES DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS.**

### B.1 - INSTALAÇÕES/FORNECIMENTOS:

**B.1.1** - Ar Comprimido Medicinal conforme RDC 50 da ANVISA com a seguinte instalação:

- a) Gerador de Ar Comprimido Medicinal Duplex por Compressores,
- b) Painéis de alarme de pressão baixa da rede.
- c) Manutenção regular corretiva e preventiva da instalação e seus acessórios na (central de gases).
- d) Qualificação semestral do Ar Medicinal gerado.

### B.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O fornecimento de Ar Comprimido Medicinal deverá atender à RDC 50 da ANVISA, e estes deverão estar de acordo com as características mínimas abaixo descritas:



### B.2.1 - Fornecido por compressor.

- a) O Ar produzido, deve ser isento de óleo (por coalescência) e de água, com Compressores do tipo pistão ou parafuso lubrificados ou isentos. No caso de utilização de compressores lubrificados a óleo, é necessário um sistema de tratamento para a retirada do óleo e de odores do Ar Comprimido.
- b) A central de suprimento deve conter no mínimo, um compressor e um suprimento reserva com outro (s) compressor (es), equivalente ao primeiro ou que possa atender a demanda estimada.
- c) No caso de central com suprimento reserva de compressor (es), cada compressor deve ter capacidade de 100% do consumo máximo contratado, com possibilidade de funcionar automaticamente ou manualmente, de forma alternada ou em paralelo, em caso de emergência.
- d) A sucção dos compressores de Ar Medicinal deve estar localizada do lado de fora da edificação, captando ar atmosférico livre de qualquer contaminação proveniente de sistemas de exaustão, tais como fornos, motores de combustão, descargas de vácuo hospitalar, remoção de resíduos sólidos, etc.
- e) Um dispositivo automático deve ser instalado de forma a evitar o fluxo reverso através dos compressores fora de serviço.
- f) A central de suprimento com compressores de ar deve possuir filtros ou dispositivos de purificação, ou ambos quando necessário, para produzir o ar medicinal com os seguintes limites máximos poluentes toleráveis:
- m) N<sub>2</sub>: Balanço;
- n) O<sub>2</sub>: 20,4 a 21,4 % v/v de Oxigênio;
- o) CO: 5 ppm máximo;
- p) CO<sub>2</sub>: 500 ppm máximo;
- q) SO<sub>2</sub>: 1 ppm máximo;
- r) NO<sub>x</sub>: 2 ppm máximo;
- s) Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m<sup>3</sup> máximo;
- t) Vapor de água: 67 ppm máx. (Ponto de orvalho: - 45,5°C, referido a pressão atmosférica).
- g) As instalações de suprimento de Ar Medicinal devem atender a vazão mínima determinada pela unidade, necessitando de uma unidade de suprimento reserva de compressor equivalente.
- h) As instalações de suprimento de Ar Medicinal devem conter 1 (um) sensor de alarme de presença de umidade na rede de Ar Comprimido que deverá ser instalado na saída do sistema de purificação, antes da Rede de Distribuição de Ar Comprimido. Este deverá alarmar sonora e visualmente, quando houver presença de umidade no Ar Comprimido e deverá ser sensível a Ponto



de Orvalho acima de - 45,5°C.

i) As instalações de suprimento de Ar Medicinal devem conter 1 (uma) válvula reguladora de pressão na saída para controle da pressão do Ar Medicinal fornecido.

j) As instalações de suprimento de Ar Medicinal devem ser montadas em armário insonorizado para obtenção de níveis de ruído inferiores a 70 dB (A).

k) Após a instalação de suprimento de Ar Medicinal, a CONTRATADA deve executar a qualificação do ar comprimido, conforme ISO 8573-1 obedecendo aos parâmetros abaixo:

Periodicidade semestral;

Ponto de coleta: Casa de máquinas após sistemas de filtragem e secagem;

l) O transporte, instalação, interligação à rede de distribuição dos gases e à rede elétrica

(dentro do abrigo) deverão estar inclusos nos preços.

m) O transporte, instalação, interligação à rede de distribuição dos gases e à rede elétrica deverão estar inclusos nos preços.

### **B.3 - Parâmetros Requeridos:**

u) Análise da presença de Óleo no Ar Comprimido

Detectar presença de óleo sob a forma de vapor ou aerossol, que possam estar presentes no Ar Comprimido;

Instalação de aparelho apropriado para a coleta de material nos pontos considerados;

**OBS: Normas recomendadas - Espectrofotometria no Infravermelho.**

a) Análise da presença de umidade no Ar Comprimido e sua quantificação:

Quantificar a umidade relativa e o ponto de orvalho para a condensação do vapor de água presente no Ar Comprimido;

b) Análise da presença de umidade no Ar Comprimido e quantificação, baseado em normas;

**OBS: Utilização de Termo Higrômetro.**

c) Contagem de partículas não viáveis

Realizar amostragem do Ar Comprimido com contador de partículas para verificar a classificação de acordo com a NBR ISO 14644, As amostragens deverão ser feitas para partículas de 0,5µ e 5,0µ no mínimo, sendo realizadas 3 amostragens por teste em cada ponto.

d) Contagem total de Bactérias

Instalação de aparelho apropriado para coleta de amostra para contagem total de bactérias e fungos.

- Deverão ser emitidos laudos com a descrição de todo o procedimento, resultados e análises, incluindo calibração dos instrumentos utilizados;



- Deverá ser emitido junto o relatório sugestões de melhorias eventuais ao sistema de geração, tratamento e distribuição do Ar Comprimido.

#### **B.4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

##### **B.4.1 - Do Dimensionamento.**

A quantidade de fornecimento de Ar Comprimido Medicinal deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser no mínimo igual ao consumo normal de 02 (dois) dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

##### **B.4.2 - Do Abastecimento:**

- a) O abastecimento deverá obedecer ao cronograma preestabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 04 (quatro) horas a partir da sua solicitação.
- b) Unidade:
  - v) **Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus.**
- c) Caso o fornecimento deva ser realizado em locais e/ou horários distintos devem ser relacionados todos os locais de entrega.
- d) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários em horário predeterminado pela Unidade.
- e) Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- f) Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, casos contrários serão devolvidos à CONTRATADA.
- g) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
- h) Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.
- i) Junto a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer a orientação quanto



às regras de guarda e exibição desses documentos.

j) A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que executarão serviços correlatos ao abastecimento de gases da Unidade.

#### **B.4.3 - Das Quantidades (ANEXO I).**

A tabela demonstra o consumo estimado mensal de Ar Comprimido Medicinal a ser fornecido e serviços a executar.

### **C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS GERADORES / ACONDICIONADORES / DISTRIBUIDORES DE VÁCUO CLÍNICO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA COM SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS.**

#### **C.1 - INSTALAÇÕES/FORNECIMENTOS:**

- a) Gerador de Vácuo Clínico conforme RDC 50 da ANVISA;
- b) Painéis de alarme de pressão negativa insuficiente da rede;
- c) Manutenção regular corretiva e preventiva da instalação e seus acessórios na (central de gases).

#### **C.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) O sistema central deve ser operado por, no mínimo, duas bombas, com capacidades equivalentes. Cada bomba deve ter capacidade de 100% do consumo máximo provável, com possibilidade de funcionar alternadamente ou em paralelo em caso de emergência.
- b) No caso de um sistema com duas bombas ou mais a capacidade destas deve ser tal que 100% do consumo máximo provável possam ser mantidos por uma bomba reserva.
- c) Um reservatório de Vácuo deve ser previsto em todos os sistemas de Vácuo hospitalar, a fim de que as bombas não tenham de operar continuamente sob baixa demanda.
- d) Somente pode ser utilizado o sistema de Vácuo Clínico com coleta do produto aspirado em recipiente junto ao ponto de utilização.
- e) Deve ser previsto um sistema de alarme de emergência por sinal luminoso e sonoro, alertando a queda do sistema de Vácuo, abaixo de 400 mm Hg.
- f) Cada posto de utilização de Vácuo deve ser equipado com uma válvula autovedante, e

rotulado legivelmente com o nome ou abreviatura, símbolo e cores para identificação. Devem ser instaladas duas cadeias de filtragem compostas cada uma de no mínimo: 1 pré-filtro 1  $\mu$  + 1 filtro 0,01  $\mu$  - As cadeias de filtragem do ar deverão ser montadas em circuito "by-pass", de forma a



permitir a retirada de qualquer um dos elementos sem necessidade de paralisação de fornecimento do Vácuo.

g) A utilização do “Sistema Venturi” para geração de Vácuo só é permitida quando acoplada a um sistema de filtro que impeça a contaminação do ambiente.

A descarga da central de Vácuo deve ser obrigatoriamente dirigida para o exterior do prédio, com o terminal voltado para baixo, devidamente telado, preferivelmente acima do telhado da central de vácuo e das construções vizinhas e localizado a uma distância mínima de 3,0m de qualquer porta, janela, entrada de ar ou abertura do edifício. Uma placa de sinalização de atenção e risco deve ser adequadamente colocada próxima ao ponto de descarga do Vácuo.

As instalações de suprimento de Vácuo Clínico devem ser montadas em armário insonorizado para obtenção de níveis de ruído inferiores a 70 dE(A)

h) A qualificação do ar exaurido pelo sistema de Vácuo obedecerá ao seguinte padrão:

Qualidade do ar exaurido:

- Livre de bactérias;

- Livre de odor.

Parâmetros:

Limites máximos de poluentes.

Odor: Livre;

Bactérias: Livre.

Procedimentos para contagem total de Bactérias e fungos presentes no ar exaurido

Instalação de aparelho apropriado para coleta de amostra para contagem total de bactérias e fungos.

Deverão ser emitidos laudos com a descrição de todo o procedimento, resultados e análises, incluindo certificados de calibração dos instrumentos utilizados;

Deverá ser emitido junto o relatório sugestões de melhorias eventuais ao sistema de Vácuo.

### **C.3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **C.3.1 - Do Dimensionamento.**

A quantidade de fornecimento de Vácuo Clínico deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser no mínimo igual ao consumo normal de 02 (dois) dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).



#### **C.4 - Do Abastecimento:**

- a) O abastecimento deverá obedecer ao cronograma preestabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 04 (quatro) horas a partir da sua solicitação.
- b) Unidade:  
**- Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus.**
- c) Caso o fornecimento deva ser realizado em locais e/ou horários distintos devem ser relacionados todos os locais de entrega.
- d) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários em horário predeterminado pela Unidade.
- e) Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- f) O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.
- g) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
- h) Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.
- i) Junto a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- j) A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que executarão serviços correlatos ao abastecimento de gases da Unidade.

#### **C.5 - Das Quantidades (ANEXO I)**

A tabela demonstra o consumo estimado mensal de Vácuo Clínico a ser fornecido e serviços a executar.

#### **4 - DAS MANUTENÇÕES**

- a) Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das usinas concentradoras e dos cilindros das centrais de reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes.



- b) A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.
- c) A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento.
- d) Junto a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.
- e) As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento das unidades de saúde.
- f) As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia.
- g) Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- h) Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.
- i) A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar à CONTRATANTE os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.
- j) Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

#### 5 - PERIODICIDADE DAS REVISÕES:

CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Verificação do Estado dos Seguintes Componentes:	



- Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal
- Verificação de filtros.	Mensal
- Verificação de drenos.	Mensal
- Testes de funcionamento.	Mensal
- Limpeza.	Mensal
- Qualificação do ar exaurido.	Mensal
- Aferição e calibração da instrumentação.	Anual

<b>USINA CONCENTRADORA</b>	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Verificação do Estado dos Seguintes Componentes:	
- Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Semanal
- Limpeza.	Mensal
- Aferição/calibração da instrumentação.	Anual
- Pintura e atualização da comunicação visual.	Anual

<b>CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL</b>	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Verificação do Estado dos Seguintes Componentes:	
- Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal
- Verificação de filtros.	Mensal
- Verificação de drenos.	Mensal
- Testes de funcionamento.	Mensal
- Qualificação do Ar Fornecido ou gerado.	Mensal
- Aferição e calibração da instrumentação.	Anual

<b>CENTRAL DE CILINDROS DE OXIÊNIO</b>	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Verificação do Estado dos Seguintes Componentes:	
- Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal
- Limpeza.	Mensal
- Aferição/calibração da instrumentação.	Trimestral
- Pintura e atualização da comunicação visual.	Anual

## 6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente



ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- b) Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- c) Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- d) Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- e) Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;
- f) Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

#### **7 - DO PRAZO DE DURAÇÃO:**

A contratação terá a vigência a partir da data de assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não ultrapassando o limite de 60 meses previsto na Lei 8.666/93, desde que seja de interesse da administração, comprovada a devida vantajosidade e cumprimento de ritos de renovação.

#### **8 - ATESTADO DO SERVIÇO:**

Será estabelecido o fluxo de "atesto de notas" pelo Fiscal, Gerentes e/ou Diretores da Unidade de Saúde gerenciada. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado.

#### **9 - FISCALIZAÇÃO:**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

#### **10 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:**



**10.1** - Registro ou Certidão de inscrição da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia - CREA, no Conselho Regional de Arquitetura – CAU e/ou Conselho Regional de Química da região da sede da licitante, dentro da validade.

**10.2** - Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

**10.3** - Os licitantes deverão apresentar atestados fornecidos por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto compatível com o certame. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, nome do profissional responsável técnico e descrição do objeto.

**10.4** – Atestado de visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação ou Declaração Formal.

## **11 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**11.1** - Entregar o objeto em obediência às especificações técnicas, no prazo, local e condições propostas no contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**11.2** - Reparar, corrigir ou refazer exclusivamente as suas custas e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que ao original, os documentos executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela FISCALIZAÇÃO, decorrente de culpa da CONTRATADA, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional.

**11.3** - Dispor durante o período de prestação de serviços, de equipe especializada e qualificada para a execução dos mesmos.

**11.4** - Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus funcionários.

**11.5** - Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus funcionários que deverão estar corretamente identificados com crachá da referida empresa sempre que realizarem visitas técnicas à Unidade.

**11.6** - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.



**11.7** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, seus empregados quando em serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente Termo de Referência.

**11.8** - Todas as despesas decorrentes da execução do contrato e do material necessário à execução dos serviços, incluindo licença de programas especializados, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente a execução dos serviços e aos empregados ficarão a cargo da CONTRATADA.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando o fiel cumprimento da execução do contrato.

**12.2** - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa prestadora do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**12.3** - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Unidade para realização de visitas técnicas.

**12.4** - Exercer a FISCALIZAÇÃO dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consoantes normas e rotinas previstas no contrato.

**12.5** - Notificar a CONTRATADA, verbal ou por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do projeto, para que sejam adotadas as medidas necessárias, fixando o prazo para a sua correção.

**12.6** - É vedado à Administração e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**12.7** - Exigir após ter advertido a empresa CONTRATADA, por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça sua confiança ou embarace a FISCALIZAÇÃO ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas. Termo de Referência.

**12.8** - Receber e atestar os documentos emitidos pela CONTRATADA desde que estejam em conformidade com a proposta aceita e com as legislações pertinentes.

**12.9** - Proceder o rigoroso controle de qualidade dos documentos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de



responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

### **13 - FORMAS DE PAGAMENTO:**

Para a consumação dos pagamentos devem ser cumpridas, necessariamente, as exigências constantes no Decreto Municipal nº 4.570/18 que regulamenta os processos de pagamento no âmbito do Município.

O Pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dia corridos após o recebimento ou prestação de serviço definitivo.

O Pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública Estadual e Federal.

O Pagamento será realizado, após a representação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo (fiscal) deste Secretaria, pertencentes a Comissão de Recebimento de Material.
- b) Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá p valor correspondente aos produtos entregues em caráter definitivo.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**14.1.** Em caso de desistência da proposta, recusa em assinar o termo de contrato, inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

**14.1.1.** Advertência.

**14.1.2.** Multas (deverão ser recolhidas através da “Guia de Recolhimento Municipal” - GRM, junto a agência do Banco do Itaú, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de execução, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência.
- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “A” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência.



**c)** De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

**d)** De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato inadimplida, pela recusa em refazer os serviços ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar no prazo determinado pela Administração da SEMUS após a comunicação formal da rejeição ou defeito.

**14.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e nas demais cominações legais, nos seguintes casos previstos no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002:

**14.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBR, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**14.1.4.1.** Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

**14.1.4.2.** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos

**14.2.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**14.3.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**14.5.** As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas junto a do subitem 14.1.2.

## **15 - ESTUDO TÉCNICO.**





### ESTUDO TÉCNICO DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Considerando o contrato anterior, realizamos um levantamento em relação ao quantitativo consumido dos gases medicinais e incluímos os gases (Ar Medicinal e Vácuo Clínico e demais Gases) conforme necessidade da unidade, os dados foram fornecidos pela empresa contratada, bem como os relatórios de acompanhamento dos fiscais do contrato para a realização de cálculos estimados que atendam a **Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã**.

Essas informações, que continham no controle mês a mês, dos últimos meses, foram consolidadas, em planilhas de quantidades anuais.

Cabe-nos esclarecer que os relatórios apresentados, estão arquivados na Secretaria de Saúde, para necessário, serem disponibilizados à eventuais consultas.

<b>Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus.</b>			
GÁS MEDICINAL	ESTIMATIVA DE CONSUMO	UNIDADE	UNIDADE DE PRESSÃO
OXIGÊNIO – GERADOR PSA	36 M <sup>3</sup> /H.	SISTEMA	BAR (kgf/cm <sup>2</sup> ).
OXIGÊNIO – CILINDRO DE 1,5 M <sup>3</sup>	1.080	UNIDADE	BAR (kgf/cm <sup>2</sup> ).
OXIGÊNIO – CILINDRO DE 3,0 M <sup>3</sup>	1.080	UNIDADE	BAR (kgf/cm <sup>2</sup> ).
OXIGÊNIO – CILINDRO DE 7,0 M <sup>3</sup>	720	UNIDADE	BAR (kgf/cm <sup>2</sup> ).
AR MEDICINAL – CILINDRO DE 1,5 M <sup>3</sup>	360	UNIDADE	BAR (kgf/cm <sup>2</sup> ).
AR MEDICINAL – CILINDRO DE 3,0 M <sup>3</sup>	360	UNIDADE	BAR (kgf/cm <sup>2</sup> ).
DIÓXIDO DE CARBONO CILINDRO DE 4,5 KG A 28 KG	168	Kg.	BAR (kgf/cm <sup>2</sup> ).
NITROGÊNIO – CILINDRO DE 4,5 M <sup>3</sup> A 9,0 M <sup>3</sup>	27	M <sup>3</sup>	BAR (kgf/cm <sup>2</sup> ).
ÓXIDO NITROSO – CILINDRO DE 4,0 KG A KG	198	Kg.	BAR (kgf/cm <sup>2</sup> ).
AR COMPRIMIDO MEDICINAL – COMPRESSORES	34 M <sup>3</sup> /H.	SISTEMA	BAR (kgf/cm <sup>2</sup> ).



VÁCUO CLÍNICO - BOMBA	34 M³/H.	SISTEMA	BAR (kgf/cm²).
--------------------------	----------	---------	----------------

- Quantidade estimada do fornecimento dos gases para o **Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus em Quissamã – RJ.**

**Nota:** Por se tratar de quantitativos estimados, os itens acima foram ajustados para atender a demanda da unidade, podendo os mesmos sofrerem alterações para mais ou para menos.

#### 16 – CUSTOS DOS SERVIÇOS:

O valor para os serviços de fornecimento de gases medicinais, com locação de equipamentos é de R\$ 826.463,82 (oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos). Os preços apresentados pelo(s) vendedor(es) serão fixos e irrevogáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço proposto.

#### 17 – MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA:

Pregão Presencial.

#### 18 – PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO:

Ressaltamos que encontramos fonte de consulta em tabela oficial mês referência 03/2021 e pesquisa de mercado referente ao mês 03/2021 para o procedimento, objeto do presente processo, na presente data.

#### 19 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO	%
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	240	1104	BLOCO DE CUSTEIO	50%
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	610	1105	ROYALTIES ATÉ 5%	50%

Cumpramos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

Informa, ainda, que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso Royalties, sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**  
**ANEXO I/I**  
**QUADRO DE CONSUMO ESTIMADO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Anual
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEIRA ININTERRUPTA 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E RESPECTIVOS CILINDROS DE BACKUP-em conformidade com a Resolução RDC nº 50 de 21.02.2002, da ANVISA, ABNT-NBR 12.188/2012, NBR 13.587/98 e demais normas, equipamentos e sistemas em regime de comodato, para armazenamento e abastecimento do oxigênio medicinal com pureza mínima de 93%. Consumo: 36 m <sup>3</sup> / hora Incluso central de reserva de cilindros (backups)	Mês	12	xxx	R\$ 48.904,73	586856,76
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM DE 1,5 M <sup>3</sup> (cilindro de transporte)	Unid.	1.080	xxx	R\$ 62,43	R\$ 67.424,40
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM DE 3 M <sup>3</sup> (cilindro de transporte)	Unid.	1.080	xxx	R\$ 32,50	R\$ 35.100,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM DE 7 M <sup>3</sup> (cilindro de transporte)	Unid.	720	xxx	R\$ 15,00	R\$ 10.800,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE AR COMPRIMIDO SINTÉTICO GASOSO MEDICINAL EM DE 1,5 M <sup>3</sup> (cilindro de transporte)	Unid.	360	xxx	R\$ 73,53	R\$ 26.470,80
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE AR COMPRIMIDO SINTÉTICO GASOSO MEDICINAL EM DE 3 M <sup>3</sup> (cilindro de transporte)	Unid.	360	xxx	R\$ 43,00	R\$ 15.480,00



07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE dióxido de carbono medicinal (CO <sup>2</sup> ) Gás dióxido de carbono medicinal (CO <sup>2</sup> ) com pureza de 99,99%, grau 4.5 - em regime de comodato, cilindros com capacidade entre 4,5 kg a 28 kg;	Kg.	168	xxx	R\$ 26,54	R\$ 4.458,72
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE Gás nitrogênio (N <sup>2</sup> ) Gás nitrogênio (N <sup>2</sup> ) com pureza de 99,996%, grau 4.6 - em regime de comodato, cilindros com capacidade entre 4,5 m <sup>3</sup> a 9 m <sup>3</sup> ;	M <sup>3</sup>	27	xxx	R\$ 25,00	R\$ 675,00
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE Gás nitroso (N <sup>2</sup> O) Gás óxido nitroso (N <sup>2</sup> O) com pureza de 99,5%, em regime de comodato, cilindros com capacidade entre 4 KG a 33 KG	Kg.	198	xxx	R\$ 93,93	R\$ 18.598,14
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL DUPLEX DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL Equipamento em conformidade com as normas ANVISA-RDC50 e ABNT NBR 12188. Capacidade de produção: 34 m <sup>3</sup> / hora	Mês	12	xxx	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL DUPLEX DE VÁCUO CLINICO MEDICINAL Equipamento em conformidade com as normas ANVISA-RDC50 e ABNT NBR 12188. Capacidade de produção: 34 m <sup>3</sup> / hora	Mês	12	xxx	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**  
**ANEXO I/II**

**DADOS DA LICITANTE**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____		Razão Social: _____	
Endereço: _____	Cidade: _____	Estado: _____	CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____	E-mail: _____	
CNPJ: _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

E m. \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 2815/21  
Rubrica X Fls. 199

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**  
**ANEXO II**  
**(Descrição de compra)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P. M. Q.  
Processo n.º 2815/21  
Rubrica Fis. 200

## Solicitação: 000702/2021 Registro de Preço

Data Cadastro : 01/03/2021 Solicitação Grupo : Comprador : 4775 - ALEXANDRE.PEROBA  
Centro de Custo: FMS - 15.01.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Fonte : BLOCO DE CUSTEIO  
Prioridade : - NORMAL Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : 826.463,82

Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação

Ficha Número : 1104

Finalidade : 2028 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Sub Elemento de Despesa: 3390393100 - Serviços de Gás

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	047-31-0010-0	SERVICO	PRESTACAO DE SERVICIO DE MANEIRA ININTERRUPTA 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO E RESPECTIVOS CILINDROS DE BACKUP EM CONFORMIDADE COM A RESOLUCAO RDC N° 50 DE 21.02.2002, DA ANVISA, ABNT-NBR 12.188/2012, NBR 13.587/98 e demais normas, equipamentos e sistemas em regime de comodato, para armazenamento e abastecimento do oxigenio medicinal com pureza minima de 93%. Consumo: 36 m³/hora Incluso central de reserva de cilindros (backups)	12,0000	48.904,7300	586.856,7600
0002	047-31-0002-0	UNIDADE	PRESTACAO DE SERVICIO DE RECARGA DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL EM DE 1,5 M³ (cilindro de transporte)	1.080,0000	62,4300	67.424,4000
0003	047-31-0003-0	UNIDADE	PRESTACAO DE SERVICIO DE RECARGA DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL EM DE 3 M³ (cilindro de transporte)	1.080,0000	32,5000	35.100,0000
0004	047-31-0004-0	UNIDADE	PRESTACAO DE SERVICIO DE RECARGA DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL EM DE 7 M³ (cilindro de transporte)	720,0000	15,0000	10.800,0000
0005	047-31-0005-0	UNIDADE	PRESTACAO DE SERVICIO DE RECARGA DE AR COMPRIMIDO SINTETICO GASOSO MEDICINAL EM DE 1,5 M³ (cilindro de transporte)	360,0000	73,5300	26.470,8000
0006	047-31-0006-0	UNIDADE	PRESTACAO DE SERVICIO DE RECARGA DE AR COMPRIMIDO SINTETICO GASOSO MEDICINAL EM DE 3 M³ (cilindro de transporte)	360,0000	43,0000	15.480,0000
0007	047-31-0007-0	KILO	PRESTACAO DE SERVICIO DE RECARGA DE dióxido de carbono medicinal (CO²) Gas dióxido de carbono medicinal (CO²) com pureza de 99,99%, grau 4.5 - em regime de comodato, cilindros com capacidade entre 4,5 kg a 28 kg;	168,0000	26,5400	4.458,7200
0008	047-31-0008-0	METRO CUB	PRESTACAO DE SERVICIO DE RECARGA DE Gas nitrogenio (N²) Gas nitrogenio (N²) com pureza de 99,996%, grau 4.6 - em regime de comodato, cilindros com capacidade entre 4,5 m³ a 9 m³;	27,0000	25,0000	675,0000
0009	047-31-0009-0	KILO	PRESTACAO DE SERVICIO DE RECARGA DE Gas nitros (N²O) Gas oxido nitroso (N²O) com pureza de 99,5%, em regime de comodato, cilindros com capacidade entre 4 KG a 33 KG	198,0000	93,9300	18.598,1400
0010	047-12-0122-0	SERVICO	SERVICO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL DUPLEX DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL Equipamento em conformidade com as normas ANVISA-RDC50 e ABNT NBR 12188. Capacidade de produção: 34m³/hora	12,0000	2.600,0000	31.200,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P. M. Q. Página: 0002  
Processo n.º 2815/21  
Rubrica Fis. 201

---

0011	047-12-0123-0	SERVICO	SERVICO DE LOCACAO DE CENTRAL DUPLEX DE VACUO CLINICO MEDICINALEquipamento em conformidade com as normas ANVISA-RDC50 e ABNT NBR 12188. Capacidade de producao: 34m³/hora	12,0000	2.450,0000	29.400,0000
------	---------------	---------	---	---------	------------	-------------

---

Anexo:

\_\_\_\_\_  
Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
Solicitante

Controle Gerencial - Suprimentos

\_\_\_\_\_  
Secretário

\_\_\_\_\_  
4 - Gabinete Prefeito





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**  
**ANEXO III**  
**(Modelo de Credenciamento)**

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

À  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

**REF.: Credenciamento Pregão nº \_\_\_\_/2021.**

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº /2021, a ser realizada em \_\_/\_\_/\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

### ANEXO IV

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº /2021

A.....(empresaria licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 045/2018.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**  
**ANEXO V**  
**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº /2021

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**(Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

Ref.: PREGÃO Nº /2021 - PMQ RJ

\_\_\_\_\_, com  
(razão social da empresa) sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os  
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em  
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a  
usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato  
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**

**ANEXO VII**

**ATESTADO DE VISITA**

Declaramos para efeito do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, que o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
Representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, procedeu à Visita Técnica no Hospital Municipal recebendo todas as informações e condições necessárias para o fornecimento dos Gases Medicinais em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº /2021.

Quissamã(RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 2815/21  
Rubrica [assinatura] Fls. 207

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**  
**ANEXO VIII**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0002815/2021

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 4 casas decimais ou a importação ficará errada.

DESCRICAÇÃO

CNPJ : Tel :

DESCRICAÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEIRA ININTERRUPTA 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E RESPECTIVOS CILINDROS DE BACKUP EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC N° 50 DE 21.02.2002, DA ANVISA, ABNT-NBR 12.188/2012, NBR 13.587/98-e demais normas, equipamentos e sistemas em regime de comodato, para armazenamento e abastecimento do oxigênio medicinal com pureza mínima de 93%. Consumo: 36 m³/horaIncluso central de reserva de cilindros (backups)	047.31.0010	1	12,0000	SERVIÇO	0,0000			0,0000
Lote: 2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM DE 1,5 M³ (cilindro de transporte)	047.31.0002	2	1.080,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000
Lote: 3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM DE 3 M³ (cilindro de transporte)	047.31.0003	3	1.080,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000
Lote: 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM DE 7 M³ (cilindro de transporte)	047.31.0004	4	720,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000
Lote: 5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE AR COMPRIMIDO SINTÉTICO GASOSO MEDICINAL EM DE 1,5 M³ (cilindro de transporte)	047.31.0005	5	360,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000
Lote: 6 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE AR COMPRIMIDO SINTÉTICO GASOSO MEDICINAL EM DE 3 M³ (cilindro de transporte)	047.31.0006	6	360,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000
Lote: 7 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE dióxido de carbono medicinal (CO²) Gás dióxido de carbono medicinal (CO²) com pureza de 99,99%, grau 4,5 – em regime de comodato, cilindros com capacidade entre 4,5 kg a 28 kg;	047.31.0007	7	168,0000	KILO	0,0000			0,0000
Lote: 8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE Gás nitrogênio (N²) Gás nitrogênio (N²) com pureza de 99,996%, grau 4.6 - em regime de comodato, cilindros com capacidade entre 4,5 m³ a 9 m³;	047.31.0008	8	27,0000	METRO CÚBICO	0,0000			0,0000

P. M. Q.  
PROCESSO N.º 2815/21  
Fis. 208

Lote: 9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE Gás nitroso (N <sup>o</sup> O) Gás óxido nitroso (N <sup>o</sup> O) com pureza de 99,5%, em regime de comodato, cilindros com capacidade entre 4 KG a 33 KG	047.31.0009	9	198,0000 KILO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL DUPLIX DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL Equipamento em conformidade com as normas ANVISA-RDC50 e ABNT NBR 12188. Capacidade de produção: 34m <sup>3</sup> /hora	047.12.0122	10	12,0000 SERVIÇO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL DUPLIX DE VÁCUO CLÍNICO MEDICINAL Equipamento em conformidade com as normas ANVISA-RDC50 e ABNT NBR 12188. Capacidade de produção: 34m <sup>3</sup> /hora	047.12.0123	11	12,0000 SERVIÇO	0,0000	0,0000	0,0000

**TOTAL DA PROPOSTA 0,0000**

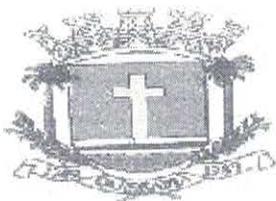
P. M. G.  
 Processo n.º 2815/21  
 Rubrica 7 Fis. 209



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 2815/21  
Rubrica  Fls. 210

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**  
**ANEXO IX**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P. M. Q.  
Processo n.º 2815/21  
Rubrica 211 Fis. 211

### MINUTA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

VINCULADA A MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, autorizado pelo processo nº 2815/2021 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 VINCULADA A CONTRATADO, solicitação nº 702/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de Centrais Geradoras de Gases Medicinais, incluída equipe técnica responsável pelo transporte, instalação, manutenção, preventiva e corretiva e desinstalação sempre que necessário, para atender ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus em Quissamã, conforme termo de referência que integra esta ata de registro de preços.

**1.1. Município de Quissamã – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333.0001/99, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup>. Renata da Silva Fagundes e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

**1.2.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_,

portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a saber:

P. M. C.  
Processo nº 2815/21  
Rubrica  Fis. 212

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos no termo de referência.

1.5. O preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será pago mediante os serviços realizados e conferidos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

1.6.3. Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter as condições da habilitação consignadas no edital.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 de Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.9. Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.



1.10. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO	%
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	240	1104	BLOCO DE CUSTEIO	50%
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	610	1105	ROYALTIES ATÉ 5%	50%

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 19 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1.15. O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2021, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.



1.19. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização. P. M. Q. 2815/21  
Fis. 214

1.20. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

1.21. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.22. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.23. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.24. O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

1.25. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.26. A empresa vencedora deverá fornecer ART, registrada no CREA, do responsável técnico.

## 2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 038/2021, o anexo I – relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Saúde fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**3.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**3.3.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Renata da Silva Fagundes**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Gestor: \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 2815/21  
Rubrica  Fls. 217

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**  
**ANEXO X**  
**MINUTA DE CONTRATO**



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ

P. M. Q.  
Processo n.º 2815/21  
Rubrica Fis. 218

### MINUTA

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2021

VINCULADA A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2021

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial n.º 038/2021 e a Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_/2021, instaurado face a solicitação n.º 702/2021, Processo n.º 2815/2021, do Fundo Municipal de Saúde - FMS, e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto n.º 2425 de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal n.º 1.882, de 06 de maio de 2014 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das disposições aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora, e demais normas legais pertinentes. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

### **CLÁUSULA I - PARTES**

**1.1 - Município de Quissamã - Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, n.º 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.892.333/0001-99, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup> Renata da Silva Fagundes e Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**1.2** – \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ com n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA II - OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada na locação de Centrais Geradoras de Gases Medicinais, incluída equipe técnica responsável pelo transporte, instalação, manutenção, preventiva e corretiva e desinstalação sempre que necessário, para atender ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus em Quissamã, conforme termo de referência que integra este contrato.

### CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021, a saber R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso, mediante a comprovação da realização do serviço efetivamente executado.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISS ao Município de origem.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

3.6. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.6, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

### CLÁUSULA IV – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 de Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



## CLÁUSULA V – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir assinatura da autorização de início de serviços, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO	%
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	240	1104	BLOCO DE CUSTEIO	50%
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	610	1105	ROYALTIES ATÉ 5%	50%

## CLÁUSULA VII - RESCISÃO

7.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial N° 038/2021 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

8.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.3. Pagar o ISS sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de origem.

8.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.



**8.6. A empresa vencedora deverá fornecer ART, registrada no CREA, do responsável técnico.**

## **CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**10.2.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA XI - FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.



Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Renata da Silva Fagundes**  
Gestora do Fundo do Municipal de  
Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**CONTRATADA:**

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_  
2) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**CIENTE:**  
GESTOR: \_\_\_\_\_  
FISCAL: \_\_\_\_\_

**Minuta de Contrato n.º \_\_\_\_\_/2021**

